



DIÁRIO OFICIAL Nº. 32.736 de 26/09/2014
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 749389
PORTARIA CONJUNTA SEAD/SEFA Nº. 677 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as inovações introduzidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, que estabeleceu novos procedimentos contábeis orçamentários;

CONSIDERANDO, a necessidade de identificar-se a categoria econômica a ser utilizada na despesa orçamentária quando agregar ou não benefício econômico ao bem;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de uniformizar os procedimentos quanto à aplicação das despesas para toda a Administração Pública Estadual de modo a garantir a consolidação das contas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos quando das aquisições dos materiais e equipamentos de processamento de dados, utilizados pela Administração Pública Estadual, que serão processadas conforme os termos abaixo:

§ 1º - Quando a aquisição for para substituir partes do equipamento e implicar relevantes alterações nas características funcionais como, por exemplo, substituição de processador com aumento de velocidade da máquina, a despesa deve ser classificada como investimento na natureza de despesa 3.4.4.9.0.30.17;

§ 2º - Quando a aquisição for para substituir partes do equipamento para o Restabelecimento de um estado de funcionamento não agregando valor ou alteração no desempenho do equipamento principal, a despesa deverá ser classificada como de consumo na natureza de despesa 3.3.3.9.0.30.17;

§ 3º - As aquisições das máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, deverão ser classificadas como permanente na natureza de despesa 3.4.4.9.0.52.35;

§ 4º - Para efeito de aplicabilidade destes procedimentos, a despesa referente à aquisição de teclado para computador será efetuada como consumo na natureza de despesa 3.3.3.9.0.30.17, vez que ele é adquirido simplesmente para restabelecer um estado de funcionamento anterior, não devendo, portanto, fazer qualquer referência ao registro no ativo imobilizado, não obstante a realização de controles extracontábil do referido bem para a imputação de responsabilidades em caso de extravio

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 02 de setembro de 2014.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício